

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONCORRÊNCIA 009/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ibiaçá/RS possui a necessidade de executar a construção de cobertura na Praça Central Padre Narcizo Zanatta, visando proporcionar melhores condições de utilização do espaço público para eventos culturais, turísticos e religiosos comunitários e institucionais, promovendo a valorização do patrimônio público e o fortalecimento das atividades de convivência social.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A obra contribuirá para a ampliação da infraestrutura urbana e turística do Município, permitindo a utilização do espaço em diferentes condições climáticas, aumentando sua funcionalidade, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de cobertura da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Empresa especializada em construção civil;
- b) Responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU;
- c) Apresentação de ART/RRT;
- d) Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- e) Atendimento às normas técnicas da ABNT, legislação de segurança do trabalho e demais exigências legais.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será aquele constante na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia do Município, integrante do processo licitatório.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Concorrência Pública, critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos dos arts. 28, inciso II, art. 6º, inciso XXIX, 33, inciso I, e demais itens correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhor aproveitamento do espaço público;
- Incremento das atividades turísticas, culturais e comunitárias;
- Proteção dos usuários contra intempéries climáticas;
- Valorização da Praça Central e do patrimônio público municipal.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, da disponibilidade de recursos oriundos da Secretaria de Turismo, conforme Processo 25/2301-0001577-9, FPE 4993/2025 e da existência de projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

Ibiaçá/RS, 03 de julho de 2026

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratação – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA 009/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de construção de cobertura para revitalização da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, localizada no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada por preço global, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de qualificação da infraestrutura urbana e turística do Município, proporcionando espaço adequado para realização de eventos públicos, atividades culturais, esportivas e comunitárias.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá todos os serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, integrantes do processo licitatório.

Valor global da contratação: R\$ 1.870.899,44, considerando R\$ 1.435.000,00 de recursos oriundos da Secretaria de Turismo, conforme Processo 25/2301-0001577-9, FPE 4993/2025 e R\$ 435.899,44 de contrapartida do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I – Empresa especializada no ramo da construção civil;
- II – Responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU;
- III – Apresentação de ART ou RRT antes do início da execução;
- IV – Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- V – Cumprimento das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global, nos termos dos arts. 28, inciso II, art. 6º, inciso XXIX, 33, inciso I, e demais itens correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Departamento de Engenharia do Município, que acompanhará a execução da obra, emitirá relatórios e atestará as medições para fins de pagamento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medições realizadas e aprovadas pela fiscalização municipal, observando o cronograma físico-financeiro e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar a obra conforme os projetos e especificações técnicas;
- b) Fornecer materiais e mão de obra necessários;
- c) Manter responsável técnico durante toda a execução;
- d) Cumprir as normas de segurança do trabalho;
- e) Corrigir eventuais falhas ou defeitos identificados pela fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar condições para execução da obra;
- b) Fiscalizar os serviços executados;
- c) Efetuar os pagamentos na forma contratada;
- d) Aplicar as sanções cabíveis quando necessário.

11. SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0901 – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
1173 – Construção e Infraestrutura Turística
449051000000 – Obras e Instalações

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

13.2. Estão anexos a este Termo de Referência e ao Edital, para todos os fins legais, o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos complementares, quando houver, e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo de contratação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade.

13.4. A contratação somente será formalizada após a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Ibiaçá/RS, 03 de julho de 2026

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

KEILOR BASSO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações supervenientes, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo *Menor Preço, Aberto*.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

Conforme descrição abaixo, recebe-se as propostas no Setor de Licitações, **até às 9 horas do dia 17 de julho de 2026**, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico de engenharia do município, Portaria da Equipe de Licitações 001/2026. Os recursos são provenientes da Secretaria de Turismo, conforme Processo 25/2301-0001577-9, FPE 4993/2025.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concorrência nº 009/2026 a Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço global, para execução da obra de construção de cobertura para revitalização da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, localizada no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, transporte, administração da obra e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o edital, observadas as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

A execução deverá ocorrer de forma integral, atendendo aos padrões de qualidade, segurança estrutural e funcionalidade do espaço público, garantindo a adequada cobertura da praça para utilização em atividades comunitárias, culturais, esportivas e eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Opta-se pela Concorrência Pública como modalidade de licitação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme previsto no artigo 33, inciso I e artigo 55, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, sendo este o critério mais adequado para garantir à Administração a proposta mais vantajosa e atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. É vedada a participação de empresas suspensas, punidas ou declaradas inidôneas, bem como aquelas que possuam relação societária ou vínculo com membros da Comissão de Licitação.

2.2 - Como condição indispensável à homologação do certame e à assinatura do contrato administrativo, a empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional e técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, que contenha os respectivos atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de obras compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado. Deverá, ainda, comprovar que possui em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual formal engenheiro civil devidamente registrado e regular perante o CREA ou CAU, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação profissional vigente, como medida de resguardo ao interesse público, à segurança da obra e à boa execução contratual.

3.0 - CREDENCIAMENTO:

Para fins de participação no certame, o credenciamento dos representantes legais das licitantes deverá ocorrer na data, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de **documento oficial de identificação** com foto e **instrumento de mandato** que comprove poderes específicos para praticar todos os atos inerentes à Concorrência, inclusive formular propostas, ofertar lances, manifestar intenção de recorrer, interpor e renunciar a recursos, bem como firmar declarações e atas. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado **contrato social ou documento equivalente que comprove poderes** de representação. Também deverá constar o comprovante do cadastro de **CNPJ e a Declaração** do contábil que comprove que a empresa é EPP – Empresa de Pequeno Porte.

Resumo da documentação de credenciamento: Contrato social, CNPJ, documento com foto, declaração de EPP, se for procurador apresentar procuração registrada.

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO NOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar até o dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 01 e 02, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2026

PROPONENTE – NOME COMPLETO

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 009/2026

PROPONENTE - NOME COMPLETO

4.0 – O envelope n.º 02 - Habilitação - deverá conter:

4.2 Documentação de habilitação da empresa:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município ou do estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional em vigor;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal n.º 12440/2011;

4.2.2 – Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica assinado por empresa pública ou privada, constando que a empresa já entregou obra similar ao objeto ora licitado.

b) Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em observância ao disposto nos arts. 62, 67 e 69, será exigido das empresas participantes do certame a comprovação de qualificação técnica mediante demonstração de que dispõem, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual válido, de profissional devidamente habilitado na área de Engenharia Civil, responsável técnico pela execução do objeto. Deverá, ainda, ser apresentada a comprovação de registro e regularidade do referido profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou ainda, conselho profissional competente, quando couber, garantindo que a execução da obra seja conduzida por responsável técnico legalmente habilitado, assegurando a qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. Fica estabelecido, ainda, que a empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar toda a documentação comprobatória exigida e a proposta final ajustada, quando solicitada pela Administração.

4.2.3 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (certidão emitida pelo Poder Judiciário, normalmente pelo cartório distribuidor do fórum da comarca onde a empresa está registrada, que atesta a inexistência de ações que indiquem situação de insolvência empresarial).

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.0 - O envelope n.º 01 deverá conter:

5.1 - Proposta Financeira, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

- a) Nome do proponente, CPF e endereço completo;
- c) Valor total da proposta;

d) Assinatura do proponente ou seu procurador constituído (juntado o respectivo instrumento de procuração, **sendo procurador deverá ser reconhecida em cartório**);

e) Declaração de que a respectiva proposta tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Planilha de Engenharia devidamente preenchida;

g) Deverá ser apresentada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente a **R\$ 18.709,00 (dezoito mil setecentos e nove reais)**, podendo ser prestada nas modalidades legalmente admitidas (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária). A garantia deverá possuir validade mínima compatível com o prazo de vigência da proposta, constituindo condição objetiva de admissibilidade da participação no certame, como instrumento de seriedade da oferta e de proteção ao interesse público.

OBSERVAÇÃO: A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo até a homologação do presente certame, a apresentação, complementação, atualização ou regularização de documentos referentes aos Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta, quando constatada a ausência, inconsistência, irregularidade formal ou necessidade de conferência de informações, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – ETAPA DE LANCES

Encerrada a fase de análise das propostas e verificada a conformidade com as exigências editalícias, será iniciada a etapa competitiva de lances, oportunidade em que os licitantes classificados poderão apresentar ofertas sucessivas e decrescentes, na forma e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0 – CONSULTA DE REGULARIDADE DA EMPRESA

A empresa declarada vencedora do certame ficará obrigatoriamente sujeita à verificação prévia de regularidade, como condição para a homologação e contratação, mediante consultas formais aos cadastros públicos de restrições, quais sejam: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos

de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; bem como à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. **A constatação de qualquer registro impeditivo vigente em nome da licitante implicará, de forma automática e incontornável, a sua desclassificação**, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme links abaixo:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

7.1 - Os documentos referidos no item 4.2 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I e artigo 55, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, globais superiores ao valor estimado pela Administração, ou que contrariem as especificações do edital.

9.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme o disposto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

10.0- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente desta contratação será custeada com os recursos provenientes da Secretaria de Turismo, conforme Processo 25/2301-0001577-9, FPE 4993/2025, parcelada de

acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e proporcionalmente ao valor repassado pelo Estado.

As dotações correrão por conta da lei de meios do exercício de 2026.

0901 – Sec. Planejamento, Des. Econômico e Turismo

1173 – Construção e Infraestrutura Turística

449051000000 – Obras e Instalações (665)

11.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, considerando o cronograma de engenharia, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade do município.

12.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Poderá ser exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, previstas no arts. 96 e 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021: “*Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.*” podendo ser apresentada nas modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.0 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Ibiaçá/RS.

14.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

15.0 - 12. DO CONTRATO

O contrato decorrente desta licitação será formalizado conforme Minuta Contratual, que integra o presente Edital, atendendo às condições da Secretaria de Turismo, conforme Processo 25/2301-0001577-9, FPE 4993/2025.

16.0 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, na forma determinada pela Comissão de Licitação.

16.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, consoante os termos contidos na legislação vigente aplicável.

16.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.4 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, na Rua do Interventor, 510, centro, Ibiaçá/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou pelos contatos (54) 3374-1177 (ligações e whatsapp) e (54) 99624-6965 (somente ligações), no mesmo horário de expediente.

16.5 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município e no setor de licitações. Integram este Edital:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

- Edital;
- Anexo I Minuta do Contrato;
- Anexo II Declaração de idoneidade;
- Anexo III Declaração Inexistência Servidor Público;
- Anexo IV Declaração de Custos.

Ibiaçá/RS, 03 de julho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária de Administração e Finanças

MÁRCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA GLOBAL – MUNICÍPIO DE
IBIAÇÁ/RS

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência nº 009/2026, tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2339/2023, pela Portaria da Comissão de Licitações nº 001/2026, e demais normas correlatas, tendo como base os recursos provenientes da Secretaria de Turismo, conforme Processo 25/2301-0001577-9, FPE 4993/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Concorrência nº 009/2026 a contratação de empresa especializada para execução de obras de constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço global, para construção de cobertura para revitalização da Praça Central Padre Narcizo Zanatta, localizada no Município de Ibiaçá/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, transporte, administração da obra e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o edital, observadas as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

A execução deverá ocorrer de forma integral, atendendo aos padrões de qualidade, segurança estrutural e funcionalidade do espaço público, garantindo a adequada cobertura da praça para utilização em atividades comunitárias, culturais, esportivas e eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX e artigo 55, inciso II, alínea a da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de **R\$ _____**, conforme proposta vencedora, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A despesa correrá à conta dos recursos provenientes da Secretaria de Turismo, conforme Processo 25/2301-0001577-9, FPE 4993/2025 de 1.435.000,00 e contrapartida de 435.899,44 parcelada de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e proporcionalmente ao valor repassado pelo Estado, sob a dotação do exercício de 2026:

0901 – Sec. Planejamento, Des. Econômico e Turismo

1173 – Construção e Infraestrutura Turística

449051000000 – Obras e Instalações (665)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, considerando o cronograma de engenharia, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável:

I – Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico pela obra;

II – Executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas vigentes e demais documentos que integram o processo licitatório e o presente Contrato;

III – Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

IV – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução;

V – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII – Responder pelos danos causados à Administração, aos servidores, aos usuários dos serviços públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

VIII – Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho, medicina ocupacional, acessibilidade, proteção ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução da obra;

IX – Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

X – Manter responsável técnico habilitado acompanhando a execução da obra durante toda a vigência contratual.

6.2. Como condição indispensável para a assinatura deste Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar sua qualificação técnico-profissional e técnico-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no Conselho Profissional competente, acompanhada dos respectivos atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, observadas as exigências estabelecidas no Edital e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA deverá comprovar, ainda, a vinculação de profissional habilitado, regularmente registrado junto ao CREA ou CAU, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, permanecendo responsável pelo acompanhamento dos serviços e pela observância das normas técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução dos serviços, inclusive o acesso às áreas objeto da intervenção;

II – Fornecer as informações e documentos indispensáveis à execução contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por intermédio de fiscal e gestor do contrato formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observados os procedimentos previstos neste Contrato e na legislação vigente;

V – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos, mediante apresentação das medições, notas fiscais e demais documentos exigidos, desde que devidamente atestados pela fiscalização;

VI – Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização quando cabível;

VII – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS, Ana Luci Panisson Moro, com poderes para anotar irregularidades, emitir relatórios e recomendar providências. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme as medições físicas aprovadas pela fiscalização e o cronograma físico-financeiro, após, deverá ser apresentada da nota fiscal devidamente atestada. Os valores serão creditados em conta bancária da empresa vencedora a qual deverá apresentar atualizadas juntamente com a nota fiscal a comprovação de FGTS. **Nas notas fiscais deverá constar o número do processo licitatório em questão e o número do contrato formalizado com o licitante vencedor.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Advertência;

Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor contratual em caso de inexecução total;

Impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ/RS

EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

Não está suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Compromete-se a manter as **condições de habilitação e idoneidade durante toda a execução contratual**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Concorrência – 009/2026, sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, diretivo ou gerencial qualquer servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta**, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), tampouco empregado público, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à inabilitação ou desclassificação no certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUSTOS

A empresa _____ declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa e CPF